PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

LEI Nº 3.352

ALTERA A REDAÇÃO DO "CAPUT" DO ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.643/95, QUE CRIA O CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - O "caput" do artigo 2º da Lei Municipal nº 2.643, de 19 de setembro de 1995, passa a ter a seguinte redação:

> ***"Art. 2º -*** *O Conselho de Alimentação Escolar - CAE, terá a seguinte composição:*
>
> ***I -*** *01(um) representante do Poder Executivo;*
>
> ***II -*** *01(um) representante do Poder Legislativo;*
>
> ***III -*** *02(dois) representantes dos Professores;*
>
> ***IV -*** *02(dois) representantes de Pais de alunos;*
>
> ***V -*** *01(um) representante de outro segmento da sociedade local.*

Art. 2º - Permanecem em vigor os § § 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º e 7º do artigo cujo "caput" está sendo alterado conforme o disposto no artigo anterior desta Lei.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal n° 3.197/99.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Varginha, 29 de agosto de 2000; 117° ano da Emancipação Político-Administrativa do Município.

ANTONIO SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ FERNANDO ALFREDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MARIA AUXILIADORA PINTO COELHO FROTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA